



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 47, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Divulga o resultado dos procedimentos complementares de validação de termo de autodeclaração étnico-racial apresentado por candidato autoidentificado negro, no processo seletivo de vagas remanescentes da graduação, regulado pelo Edital Prograd n. 22/2024, em complementação aos resultados publicados por meio da Portaria Prograd n. 42/2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 22/2024;
- . o Edital Prograd n. 25/2024 - Retificado pelo Edital Prograd n. 29/2024;
- . a Portaria Prograd n. 28/2024 - Retificada pela Portaria Prograd n. 29/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado dos procedimentos complementares de validação de termo de autodeclaração étnico-racial apresentado por candidato autoidentificado negro, para fins de ocupação de vaga reservada no processo seletivo de vagas remanescentes da graduação, regulado pelo Edital Prograd n. 22/2024, com ingresso no 1º semestre letivo de 2024, em complementação aos resultados publicados por meio da Portaria Prograd n. 42/2024 (**Quadro 1**).

Quadro 1: Resultado - Procedimentos de validação do termo de autodeclaração étnico-racial. Vagas remanescentes.

CURSO - TURNO - LOCAL DE OFERTA	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER
ARTES CÊNICAS (LICENCIATURA) - INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO) - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.611.036-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 9/2024, os procedimentos complementares de validação do pertencimento étnico-racial declarado pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) foi realizado de forma remota, utilizando como referência a documentação apensada na solicitação de matrícula, a saber: a autodeclaração étnico-racial justificada, formalizada em impresso próprio e apresentada em vídeo, a(s) fotografia(s) recente(s) e o documento de identidade com foto.

Art. 3º O parecer pela **validação** da autodeclaração étnico-racial do candidato corresponde à validação, de ofício, da sua condição de sujeito de direito de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do edital do processo seletivo, não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Roberto Gonçalves, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 06/06/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718796** e o código CRC **A64472C5**.